



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 003/99**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba,  
do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas  
por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no  
valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
ANGATUBA**, que será repassada em parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cotas  
fixadas por Decreto do Executivo, para auxílio nos meses de Janeiro, Fevereiro, Mar-  
ço e Abril do exercício corrente, levando-se em conta as disponibilidades financeiras  
do Município.

**Artigo 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a partir de 01/01/99, e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de Fevereiro de 1.999

  
**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**  
-Prefeito Municipal-

Publicada na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária